CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/2023

Considerando a redução de distrações, a proibição de celulares em sala de aula reduziria as distrações associadas ao uso de dispositivos, como a navegação em redes sociais e jogos, proporcionando um ambiente de aprendizado mais focado.

Considerando a melhoria do desempenho acadêmico, estudos mostram que a proibição de celulares está correlacionada com o aumento do desempenho acadêmico dos alunos, já que a atenção se volta para o conteúdo da aula.

Considerando a promoção da interação social, a proibição de celulares incentivaria a comunicação face a face e a colaboração entre os alunos, fomentando habilidades sociais essenciais.

Considerando que a proibição de celulares promoveria o respeito pelas regras da escola, ensinando aos alunos a importância de seguir normas estabelecidas pela sociedade e pela instituição educacional.

Considerando, por fim, a busca pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 04, que almeja garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade, a proibição de celulares em salas de aula se alinha com esse objetivo ao criar um ambiente de aprendizado mais igualitário. A medida assegura que todos os alunos tenham a oportunidade de participar ativamente das aulas, sem distrações tecnológicas, contribuindo assim para uma educação de qualidade, onde nenhum aluno seja deixado para trás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, decrete a proibição do uso de telefones celulares em salas de aulas nas escolas municipais do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 16 de outubro de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador